



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

PORTARIA Nº 321, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

“Designação de Cadastrador do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor público municipal **GILBERTO TAMINATO**, CPF nº 036.***.***-73, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 3513, para atuar como CADASTRADOR do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo – SP, observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA.

Art. 2º – Compete ao servidor designado, no exercício da função de cadastrador do CAF, realizar as atividades de inscrição dos beneficiários no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, mediante utilização do sistema CAFWeb, bem como conferir a documentação e inserir as informações de acordo com as normas vigentes.

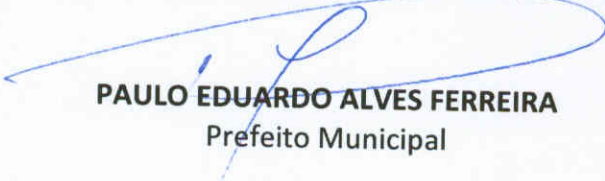
Art. 3º – O servidor deverá observar as competências, obrigações e vedações aplicáveis aos Cadastradores da Rede CAF, bem como as normas relativas à proteção de dados pessoais, segurança da informação, sigilo e uso adequado das informações.

Art. 4º – A atuação do servidor fica condicionada ao atendimento dos requisitos de habilitação e capacitação exigidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar para os Cadastradores da Rede CAF.

Art. 5º – O servidor designado deverá assinar o Termo de Compromisso e Sigilo para Cadastradores da Rede CAF, quando exigido pelo procedimento de habilitação.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, em 19 de agosto de 2026.


PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Dados anonimizados para atendimento da L.G.P.D.
Departamento Administrativo, em 19 de agosto de 2026.
/mg.